

LEI Nº 3.597, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.508

Institui a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao HIV/AIDS e Sífilis e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao HIV/AIDS e a Sífilis, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º As programações das ações a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata esta Lei serão realizadas nas instituições de ensino fundamental, médio e educação superior, públicas e privadas.

Art. 3º A Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao HIV/AIDS e a Sífilis tem os seguintes objetivos:

- I - promover campanhas, seminários e palestras acerca da conscientização, prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamento do HIV/AIDS e da Sífilis, com profissionais da área de saúde e educação para amplo debate com os alunos;
- II - divulgação educativa por meio da imprensa;
- III - orientação aos alunos, funcionários e demais pessoas que convivem com indivíduos que sejam portadores da AIDS e/ou Sífilis, tanto no ambiente escolar como familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado